



LEI N.º 165 DE 09 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados a aquisição de caminhão em atenção a Secretaria Municipal de Obras, por meio de instrumento de convênio entre o Município de Lamim e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. N.º da proposta – 045724/2025.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 5 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Sub - unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 007 – DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL
Atividade: 1.0016 – AQUIS. BENS PARMANENTES PARA SEC. DE AGRICULTURA
Conta: 4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1.700.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.
Valor: R\$ 454.000,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo



a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 09 de março de 2026.



WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Lamim, 09 de março de 2026

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de *Lamim* e o Codap, a Lei Federal nº 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, bem como, suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 09 de março de 2026.

Waldiney de Souza Campos

Prefeito Municipal

LEI N.º 165 DE 09 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lamim aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados a aquisição de caminhão em atenção a Secretaria Municipal de Obras, por meio de instrumento de convênio entre o Município de Lamim e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Nº da proposta – 045724/2025.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Unidade: 5 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub – unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub – Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO

AGROPECUÁRIA

Programa: 007 – DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

Atividade: 1.0016 – AQUIS. BENS PARMANENTES PARA SEC. DE AGRICULTURA

Conta: 4.4.90.52.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1.700.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.

Valor: R\$ 454.000,00.

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de excesso de arrecadação seguindo

a tendência do exercício vigente, em concordância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso II; e § 3º.

Art. 4º Ocorrendo ampliação e necessidade do aumento da despesa neste exercício as despesas autorizadas por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 156 de 09 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentaria anual 2026.

Art. 5º O Plano Plurianual instituído pela Lei nº 155, de 09 de dezembro de 2025, e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei 132, de 14 de julho de 2025, passam a incorporar as alterações constantes nesta presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lamim, 09 de março de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal nº 03 de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11 de 2021. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente Diário Oficial. A autenticidade desse documento juntamente com sua publicação podem ser consultadas através do QR Code ao lado.

